

DECRETO Nº 66.359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Regional, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 262.896.958,00 (Duzentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Regional, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de dezembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		248.577.534,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		14.319.424,00
	T O T A L	01		262.896.958,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2928.4477	ARTICULAÇÃO E PARCERIAS COM MUNICÍPIOS	01	4	262.896.958,00
	T O T A L			262.896.958,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/IDOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	T O T A L	01	4	262.896.958,00
	DEZEMBRO			262.896.958,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS				
TESOURO EPROPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL				VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17309	9º		I		262.896.958,00	262.896.958,00	0,00
TOTAL GERAL					262.896.958,00	262.896.958,00	0,00

DECRETO Nº 66.360, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.550.400,00 (Dez milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de dezembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
41001	SECRETARIA DE ESPORTES			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		3.587.400,00
	T O T A L	01		3.587.400,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	41		6.963.000,00
	T O T A L	41		6.963.000,00
	T O T A L G E R A L			10.550.400,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.812.4111.1040	APOIO AOS MUNICÍPIOS P/ REALIZAÇÃO DE	01	4	10.550.400,00
		41	4	3.587.400,00
		41	4	6.963.000,00
	T O T A L			10.550.400,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
41001	SECRETARIA DE ESPORTES			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		3.587.400,00
	T O T A L	01		3.587.400,00
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	41		1.510.000,00
3 3 40 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	41		5.453.000,00
	T O T A L	41		6.963.000,00
	T O T A L G E R A L			10.550.400,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			VALORES EM REAIS	
27.811.4109.5116	CENTRO DE INICIAÇÃO, FORMAÇÃO E EXCELÊ			6.963.000,00
		41	3	6.963.000,00
27.812.4111.1040	APOIO AOS MUNICÍPIOS P/ REALIZAÇÃO DE			3.587.400,00
		01	4	3.587.400,00
	T O T A L			10.550.400,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/IDOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
	T O T A L	41	4	6.963.000,00
	DEZEMBRO			6.963.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/IDOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES			
	T O T A L	41	3	6.963.000,00
	DEZEMBRO			6.963.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS				
TESOURO EPROPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL				VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17286	13				10.550.400,00	10.550.400,00	0,00
TOTAL GERAL					10.550.400,00	10.550.400,00	0,00

DECRETO Nº 66.361, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 170.000,00 (Cento e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de dezembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		170.000,00
	T O T A L	01		170.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
17.512.2623.2145	SANEBASE	01	4	170.000,00
	T O T A L			170.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/IDOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
	T O T A L	01	4	170.000,00
	DEZEMBRO			170.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS				
TESOURO EPROPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL				VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17309	9º		I		170.000,00	170.000,00	0,00
TOTAL GERAL					170.000,00	170.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSP/E, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSP/E, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de dezembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53055	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP/E			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	04		31.000.000,00
	T O T A L	04		31.000.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			VALORES EM REAIS	
10.302.5121.6239	ASSISTÊNCIA SAÚDE NA REDE CONTRATADA			31.000.000,00
		04	3	31.000.000,00
	T O T A L			31.000.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53055	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP/E			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	04		20.000.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04		11.000.000,00
	T O T A L	04		31.000.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			VALORES EM REAIS	
10.122.5121.5421	ADMINISTRAÇÃO DO IAMSP/E			9.900.000,00
		04	4	9.900.000,00
10.302.5121.4860	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PRÓPRIA			21.100.000,00
		04	4	21.100.000,00
	T O T A L			31.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/IDOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53055	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP/E			
	T O T A L	04	3	31.000.000,00
	DEZEMBRO			31.000.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/IDOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53055	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP/E			
	T O T A L	04	4	31.000.000,00
	DEZEMBRO			31.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS				
TESOURO EPROPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL				VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17286	13				31.000.000,00	0,00	31.000.000,00
TOTAL GERAL					31.000.000,00	0,00	31.000.000,00

DECRETO Nº 66.363, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 40.016.000,00 (Quarenta milhões, dezesseis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021
JOÃO DORIA</